



**POLÍTICA DE PROTEÇÃO A**  
**CRIANÇAS, ADOLESCENTES E**  
**ADULTOS EM SITUAÇÃO DE**  
**VULNERABILIDADE**

**2023/2024**

## **CAPÍTULO I**

### **Introdução, Compromisso, Princípio e Diretrizes**

- 1. DOS OBJETIVOS DA POLÍTICA ... 04**
- 2. DA MISSÃO, VALORES E PRINCÍPIOS DO INSTITUTO FASHION REVOLUTION BRASIL ... 04**
- 3. DOS VALORES DO INSTITUTO FASHION REVOLUTION BRASIL QUE PERMEIAM A PRESENTE POLÍTICA ... 05**
- 4. DO COMPROMISSO COM A PROTEÇÃO DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE COM ATENÇÃO ESPECIAL A CRIANÇAS E ADOLESCENTES ... 06**
- 5. ALCANCE ... 06**

## **CAPÍTULO II**

### **Glossário dos Termos**

- 6. DEFINIÇÕES ... 06**

## **CAPÍTULO III**

### **Condutas: Identificação e Mitigação de riscos, Código de Conduta e Uso de imagem e informações em materiais de comunicação**

- 7. COMPROMISSO COM A GESTÃO DE RISCOS ... 08**
- 8. CÓDIGO DE CONDUTA ... 08**
- 9. PUBLICAÇÕES E MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO ... 09**

## **CAPÍTULO IV**

### **Seleção e Treinamento de Colaboradores**

- 10. SELEÇÃO DE COLABORADORES ... 09**
- 11. TREINAMENTO ... 09**

## **CAPÍTULO V**

### **Gestão da Política: Ponto Focal, Comitê e Canal para Consultas e Denúncias**

**12. GESTÃO DA POLÍTICA – PONTO FOCAL E COMITÊ ... 10**

**Estrutura para a gestão da política ... 11**

**Ponto focal de salvaguarda ... 12**

**Comitê de Ética ... 12**

**Deliberação ... 12**

**13. CONSULTAS PARA ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS ... 12**

**14. DENÚNCIAS DE VIOLAÇÃO DESTA POLÍTICA ... 12**

**15. CONFIDENCIALIDADE ... 13**

**CAPÍTULO VI**

**Monitoramento e Avaliação**

**16. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO ... 13**

**17. PUBLICIDADE E ACESSIBILIDADE ... 14**

**18. COMPROMISSO DOS COLABORADORES ... 14**

**19. ENTRADA EM VIGOR ... 14**

**20. REVISÃO ... 14**



## **Instituto Fashion Revolution Brasil**

# **POLÍTICA DE PROTEÇÃO A CRIANÇAS, ADOLESCENTES E ADULTOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE**

## **CAPÍTULO I**

### **Introdução, Compromisso, Princípio e Diretrizes**

#### **1. DOS OBJETIVOS DA POLÍTICA**

O objetivo da Política de Salvaguarda é a prevenção e resposta ao dano contra pessoas em situações de vulnerabilidade, assim considerados todo e qualquer indivíduo que se relacione direta ou indiretamente com esta Associação em razão do desenvolvimento das atividades do Instituto Fashion Revolution Brasil.

A Política estabelece os compromissos assumidos pelo Instituto Fashion Revolution Brasil, os quais deverão ser de conhecimento e cumprimento de todos os seus empregados, trabalhadores voluntários, prestadores de serviços e organizações que tenham relações de negócio ou parcerias com esta Associação.

#### **2. DA MISSÃO, VALORES E PRINCÍPIOS DO INSTITUTO FASHION REVOLUTION BRASIL**

Existimos por uma indústria da moda limpa, segura, justa, transparente e responsável.



Nós fazemos isto por meio de pesquisa e informação, educação, colaboração e mobilização.

O Instituto Fashion Revolution Brasil acredita no poder de transformação positiva da moda, e tem como principais objetivos, conscientizar sobre os impactos socioambientais do setor, celebrar as pessoas por trás das roupas, incentivar a transparência e fomentar a sustentabilidade.

Acreditamos em uma cadeia que conserva e restaura o meio ambiente e valoriza as pessoas acima do crescimento e do lucro.

### **3. DOS VALORES DO INSTITUTO FASHION REVOLUTION BRASIL QUE PERMEIAM A PRESENTE POLÍTICA**

Acreditamos que por meio de mudanças sistêmicas e estruturais, a indústria da moda pode tirar milhões de pessoas da pobreza e proporcionar-lhes meios de subsistência decentes e dignos; pode conservar e restaurar nosso planeta; pode unir pessoas e ser uma grande fonte de alegria, criatividade e expressão para indivíduos e comunidades. Nossa atuação visa conscientizar e consolidar mudanças na cadeia/setor da moda mediante:

- O fim da exploração humana e ambiental na indústria da moda;
- Garantir condições de trabalho seguras e dignas, bem como salários dignos para todas as pessoas na cadeia de suprimento da moda;
- Incentivar equilíbrio de poder redistribuído e mais igualitário em toda a indústria da moda;
- Consolidar um movimento trabalhista com igualdade de condições, mais diverso e que vise a qualidade de vida e bem-estar de seus trabalhadores;
- Uma indústria que trabalha para conservar recursos naturais e regenerar ecossistemas
- Uma cultura de transparência e responsabilidade em toda a cadeia de valor;
- O fim da cultura do descartável e a mudança para um sistema em que os materiais são usados por muito mais tempo sem desperdícios;
- Patrimônio, artesanato e sabedoria local são reconhecidos e valorizados;
- Ações que sejam pensadas e executadas celebrando a diversidade, a equidade racial e o pertencimento de grupos minorizados, como: pessoas negras, indígenas, amarelas, mulheres, pessoas LGBTQIAP+, pessoas com deficiência entre outras.



Trabalhamos por uma moda justa, democrática, igualitária e diversa e acreditamos que todos com quem entramos em contato, independentemente da idade, identidade de gênero, deficiência, orientação sexual ou origem étnica, possuem o direito de estarem protegidos de todas as formas de dano, abuso, negligência e exploração.

### **4. DO COMPROMISSO COM A PROTEÇÃO DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE**

## **VULNERABILIDADE COM ATENÇÃO ESPECIAL A CRIANÇAS E ADOLESCENTES**

O Instituto Fashion Revolution Brasil não tolera abuso, exploração ou discriminação de crianças, adolescentes e adultos em situação de vulnerabilidade quer seja por indivíduos ou organizações que possuam relações com o Instituto Fashion Revolution Brasil, os quais compreendem: seus colaboradores, voluntários, prestadores de serviços ou organizações parceiras.



**O Instituto Fashion Revolution Brasil está comprometido em garantir que a prática de salvaguarda reflita responsabilidades legais em todos os seus programas, projetos e atividades.**

### **5. ALCANCE**

Esta política será amplamente promovida e é de conhecimento obrigatório para todos os indivíduos e organizações que possuam relações com o Instituto Fashion Revolution Brasil.

→ **O não cumprimento da política e dos procedimentos será objeto de fiscalização e poderá, em última instância, resultar em advertências ou afastamento de indivíduos e finalização de parcerias (rescisão contratual), bem como, eventualmente, que sejam adotadas as medidas judiciais cabíveis.**

## **CAPÍTULO II**

### **Glossário dos Termos**

### **6. DEFINIÇÕES**



Descrição dos principais termos utilizados na política.

- **Indivíduos - qualquer pessoa que tenha relações com o Instituto.**
- **Danos lesão de um bem jurídico, tanto patrimonial como moral.**
- **Criança - alinhado com a Convenção das Nações Unidas para os Direitos das Crianças e com os propósitos dessa Política Global definimos crianças**

**como qualquer pessoa (menina, menino, ou crianças com outras identidades de gênero - abaixo dos 18 anos (Artigo um da UNCRC).**

- **Salvaguarda - proteção e garantia concedidas pelo Instituto.**
- **Abuso – uso excessivo ou imoderado de poderes.**
- **Exploração - tirar proveito ou utilidade de um indivíduo.**
- **Colaboradores - são aqueles que, com seu trabalho, contribuem para o funcionamento do Instituto Fashion Revolution Brasil; são elas: voluntários, prestadores de serviços ou organizações parceiras.**
- **Organizações Parceiras - toda e qualquer instituição que tenha negócios com o Instituto.**
- **Ponto focal de salvaguarda – instância designada a estruturar a gestão da política que tem as funções de conduzir os processos cotidianos vinculados à política, receber consultas e denúncias, responder/acompanhar as apurações das denúncias e o monitoramento contínuo da implementação da política junto com o Comitê de ética.**
- **Comitê de Ética – instância constituída por parte das Coordenações do Instituto Fashion Revolution Brasil para auxiliar o Ponto Focal na implementação da Política de Salvaguarda.**
- **Discriminação – distinção, exclusão, restrição ou preferência, em razão da raça e etnia, religião, sexo, gênero, peso, deficiência, estatura, condições de emprego, orientação sexual, idade e geração, por estado de saúde.**
- **Discriminação racial – distinção, exclusão, restrição ou preferência baseada em raça, cor, descendência ou origem nacional ou étnica que tenha por objeto ou resultado anular ou restringir o reconhecimento, gozo ou exercício em um mesmo plano (em igualdade de condições) de direitos humanos e liberdades fundamentais nos campos político, econômico, social, cultural ou em qualquer outro campo da vida pública.**

- **Idade** – refere-se ao período de vida da pessoa. Criança é pessoa até 12 anos de idade incompletos; adolescente é pessoa entre 12 (doze) e 18 (dezoito) anos de idade. Idoso ou ancião é a pessoa com mais de 65 anos.
- **Gênero** – papel, função ou comportamento esperado de alguém com base em seu sexo biológico. Sistema de representações que atribui significado (identidade, valor, prestígio, posição de parentesco, status dentro da hierarquia social etc.) a indivíduos dentro da sociedade.
- **Política de Salvaguarda** é a prevenção e resposta ao dano contra pessoas em situações de vulnerabilidade
- **Racismo** – é uma ideologia que prega a superioridade de uma raça sobre a outra. Atribuindo um significado social negativo a determinados padrões de diversidades fenotípicas que justificam o tratamento desigual. Em outras palavras é acreditar que determinados grupos sociais são inferiores, incapazes, “primitivos” ... gerando com isso negação e violação dos seus direitos. Produz desigualdades que se expressam nos baixos níveis de escolaridade e renda, na falta da participação no poder, acesso negado ou dificultado aos bens e serviços. No Brasil o racismo é crime, conforme Artigo 5º, XLI e XLII da Constituição Federal de 1988, tipificado nas Lei n. 7.716/1989.
- **Vulnerabilidade** – aspectos que impedem a autodeterminação e defesa dos direitos humanos dos indivíduos em razão das suas condições individuais, sociais e programáticas. Entende-se como vulnerabilidade individual a incapacidade de se proteger e defender os seus direitos.

### **CAPÍTULO III**

**Condutas: Identificação e Mitigação de riscos, Código de Conduta e Uso de imagem e informações em materiais de comunicação**

#### **7. COMPROMISSO COM A GESTÃO DE RISCOS**



O Instituto Fashion Revolution Brasil está comprometido em garantir a gestão e mitigação de riscos de maneira contínua em todas as suas atividades e em todos os seus projetos.

## **8. CÓDIGO DE CONDUTA**

O Instituto Fashion Revolution Brasil reconhece o valor de trabalhar em parceria com outros indivíduos e outras organizações que apoiam a nossa missão, buscando oportunidades de colaborar e realizar parcerias que estejam em consonância com nossos valores.

Diante disso, sempre que possível, todos os contratos elaborados pelo Instituto são realizados com uma cláusula relativa ao comprometimento e cumprimento pela parte do (i) Código de Ética e da (ii) Política de Financiamento Ético do Instituto Fashion Revolution Brasil, instrumentos anexos e que fazem parte integrante da presente Política.

Por meio do **Código de Ética** o Instituto Fashion Revolution Brasil descreve condutas concretas esperadas e aquelas não aceitas dos indivíduos com que se relaciona e por meio da Política de Financiamento Ético o Instituto Fashion Revolution Brasil descreve os princípios que embasam a tomada de decisões sobre o recebimento de presentes, doações, patrocínio e outros financiamentos, por meio de organizações com que mantém parcerias.



## **9. PUBLICAÇÕES E MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO**

O Instituto Fashion Revolution Brasil reconhece a necessidade de que sejam tomadas medidas preventivas à exposição a danos de crianças e pessoas em situação de vulnerabilidade que podem ser causadas pelas atividades desenvolvidas e produtos de comunicação, diante disso, assegura que:

- (i) Sejam autorizadas por escrito a utilização de imagens pessoais de colaboradores;
- (ii) Que o material divulgado não exponha indivíduos a situações constrangedoras, vexatórias ou que possam colocá-los em risco.

## **CAPÍTULO IV**

### **Seleção e Treinamento de Colaboradores**

## **10. SELEÇÃO DE COLABORADORES**

O Instituto Fashion Revolution Brasil reconhece a necessidade de um rigoroso processo de seleção para que futuros colaboradores estejam alinhados aos valores e à missão da instituição, para isso, poderão ser realizadas, a depender do tipo de contratação: análise

curricular, solicitação de referências com empregadores anteriores, bem como realizada entrevista e solicitação do preenchimento de formulários com dados pessoais e experiências, bem como questionários comportamentais.

## **11. TREINAMENTO**



O Instituto Fashion Revolution Brasil reconhece a necessidade e o seu dever com a capacitação permanente de seus colaboradores e parceiros de negócios.

Assim, se compromete a oferecer um treinamento de integração e imersão com todos os colaboradores para a disseminação da Política, quando de seu ingresso e pelo menos, um treinamento de reciclagem a cada ano, mantendo reuniões mensais para capacitação contínua.

Se compromete ainda, a elaborar materiais de capacitação e desenvolvimento para os parceiros de negócios, com o fim de disseminar a Política.

## **CAPÍTULO V**

### **Gestão da Política: Ponto Focal, Comitê e Canal para Consultas e Denúncias**

## **12. GESTÃO DA POLÍTICA – PONTO FOCAL E COMITÊ**

Para cumprimento desta Política, o Instituto Fashion Revolution Brasil buscará:

- o respeito à condição de cada sujeito;
- a transparência em todas as ações que promovam a formação humana;
- o empenho na construção de valores nas relações cotidianas entre todos os sujeitos envolvidos com a organização.

Neste sentido, o Instituto Fashion Revolution Brasil constitui um Comitê de Ética, formado pela coordenação de cada área de atuação, bem como pelos pontos focais do tema na organização, para acompanhar e monitorar as ações decorrentes da implementação desta Política, com as seguintes atribuições:

- apoiar o desenvolvimento de ações preventivas para cessar as possíveis violações ou ameaças de direitos no ambiente institucional;
- disponibilizar mecanismos para que nossos colaboradores, voluntários, prestadores de serviços ou organizações parceiras, bem como indivíduos ou organizações que possuam relações com o Instituto possam conhecer seus direitos e como devem ser

protegidos contra todas as formas de violência, assim como buscar apoio e ajuda, com materiais em formato e linguagem facilmente compreensíveis;

- acolher as pessoas que relatam situações de violências em um ambiente apropriado para a escuta e informar sobre canais adequados de comunicação, que permitam a abordagem e orientação, assegurados a preservação de imagem e o sigilo das informações;
- envolver toda a equipe multidisciplinar para intervir sob diversos olhares identificando, se possível, aspectos relacionados à saúde mental e física, que merecem atenção especial;
- orientar para a correta identificação dos casos de ameaça ou violação de direitos, e, quando comprovados, denunciá-los à autoridade competente, nos termos do artigo 13 da Lei n. 13.431/2017, in verbis *"qualquer pessoa que tenha conhecimento ou presenciado ação ou omissão, praticada em local público ou privado, que constitua violência contra criança ou adolescente, tem o dever de comunicar o fato imediatamente ao serviço de recebimento e monitoramento de denúncias, ao Conselho Tutelar ou à autoridade policial, os quais, por sua vez, cientificará imediatamente o Ministério Público"*.
- sugerir capacitações para instrumentalização das equipes técnica e de gestão sobre adoção de medidas de prevenção, incluindo fluxos e procedimentos adequados, como também orientações sobre mecanismos de denúncia e responsabilização dos casos;
- orientar e, na medida do possível, encaminhar as vítimas para acesso aos serviços públicos e às redes de proteção para o respectivo atendimento.

Outros procedimentos a serem adotados pelo Comitê de Ética, contando com o apoio dos colaboradores, voluntários, prestadores de serviços ou organizações parceiras, quando legalmente autorizados:

- informar às pessoas, em especial crianças, adolescentes e adultos em situação de vulnerabilidade, sobre possíveis ameaças e/ou violações de seus direitos;
- prover meios para que todos possam ter amplo acesso à Política, acionando principalmente as coordenações de projetos/ações e atividades sobre o trabalho do Comitê de Ética no caso de eventuais situações de violências que possam ocorrer no ambiente de trabalho;
- assumir os processos de escuta, pós denúncia, com as pessoas que podem contribuir com esclarecimentos sobre os fatos ocorridos e preparar relatório isento de julgamento para a direção executiva analisar e tomar as providências necessárias ao caso;
- o Comitê se compromete a atuar garantindo o sigilo e confidencialidade de todos os envolvidos.

## **Estrutura para a gestão da política**

O Ponto focal de salvaguarda tem as funções de conduzir os processos cotidianos vinculados à política, receber consultas e denúncias, responder/acompanhar as apurações das denúncias e o monitoramento contínuo da implementação da política junto com o Comitê de ética.

### **Ponto focal de salvaguarda**

- Carolina Terrão Bolla, Advogada/ Jurídico, [frd.salvaguada@gmail.com](mailto:frd.salvaguada@gmail.com)

Obs. Na ausência do ponto focal, poderá ser convocado e nomeado para exercer a função pela Diretoria da Instituição qualquer um dos membros do Comitê de Ética, enquanto perdurar a ausência.

### **Comitê de ética**

- Isabella Luglio, Coordenadora educacional e de projetos, [educacional.brasil@fashionrevolution.org](mailto:educacional.brasil@fashionrevolution.org) (casos envolvendo estudantes ou docentes embaixadores e ITM Brasil)
- Marina de Luca, Relacionamento com representantes e marcas, [redes.brasil@fashionrevolution.org](mailto:redes.brasil@fashionrevolution.org) (casos envolvendo representantes locais, marcas e Semana Fashion Revolution);
- Ana Fernanda Campos de Souza, Coordenadora do Comitê Racial e de Diversidade, [frd.comite@gmail.com](mailto:frd.comite@gmail.com) (casos envolvendo o Comitê Racial e de Diversidade); e
- Paula Velasco Campos Machado Leal, Coordenadora Executiva, [executivo.brasil@fashionrevolution.org](mailto:executivo.brasil@fashionrevolution.org) (casos envolvendo o colaboradores, prestadores de serviços, Equipe Núcleo e Fórum FR).

### **Deliberação**

- Fernanda Simon, Diretora Executiva, [brasil@fashionrevolution.org](mailto:brasil@fashionrevolution.org)

## **13. CONSULTAS PARA ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS**



As consultas para esclarecimento de dúvidas poderão ser feitas anonimamente ou com identificação pelo endereço eletrônico [frd.salvaguada@gmail.com](mailto:frd.salvaguada@gmail.com).

## **14. DENÚNCIAS DE VIOLAÇÃO DESTA POLÍTICA**

Qualquer pessoa interessada poderá apresentar denúncias de violação desta política,

mediante o preenchimento do Formulário de Denúncia o qual deverá ser encaminhado devidamente preenchido como anexo em mensagem a ser enviada ao e-mail **frd.salvaguarda@gmail.com**, indicando os fatos ocorridos com o maior detalhamento possível e anexando eventuais documentos que corroboram com as afirmações feitas.



- A) As denúncias deverão conter o nome e o e-mail do denunciante e serão mantidas sob sigilo; denúncias anônimas serão admitidas, mas estimula-se que o denunciante se identifique para facilitar o procedimento de análise.
- B) A Diretoria da instituição poderá determinar o arquivamento sumário das denúncias que não apresentarem indícios mínimos de materialidade ou autoria da violação desta Política de Salvaguarda, dando ciência de sua decisão aos interessados.
- C) Não sendo caso de arquivamento sumário, o ponto focal, no prazo máximo de 72 horas, iniciará procedimento de averiguação dos fatos para a tomada de medidas cabíveis.
- D) O ponto focal e/ou a Diretoria da instituição, poderá solicitar documentos, realizar a escuta de colaboradores e proceder a qualquer outra diligência que julgar necessária no decorrer da averiguação dos fatos.
- E) Havendo descumprimento desta Política por parte de seus colaboradores, voluntários, prestadores de serviços ou organizações parceiras, o Instituto Fashion Revolution Brasil cuidará para que as medidas necessárias sejam tomadas garantindo a observância das normas legais e aquelas previstas em contrato sem que haja qualquer prejuízo às partes envolvidas.
- F) Havendo indícios fundados da ocorrência de qualquer violação legal o ponto focal, juntamente com a Diretoria da instituição, deverá adotar providências para que eles sejam comunicados, com a maior brevidade possível, às autoridades competentes, independentemente do estágio em que se encontre o procedimento de averiguação.
- G) O procedimento de averiguação dos fatos deverá ser concluído, preferencialmente, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da denúncia.
- H) Ao final do procedimento de averiguação dos fatos, o ponto focal deverá aprovar relatório conclusivo e, no caso de concluir pela efetiva violação desta Política de Salvaguarda, recomendar às instâncias competentes a adoção das medidas necessárias para responsabilizar o(s) responsável(is) de forma proporcional à gravidade da violação confirmada, acolher a(s) vítima(s) mediante encaminhamento a serviços a providências jurídicas, médicas, psicológicas ou quaisquer outras que se façam necessárias e evitar que episódios semelhantes voltem a ocorrer.
- I) Será garantido e respeitado o direito de ampla defesa dos denunciados durante todo

o procedimento de averiguação dos fatos.

## **15. CONFIDENCIALIDADE**



De acordo com as diretrizes apontadas na presente Política, o Instituto Fashion Revolution Brasil declara o compromisso da instituição em proteger a identidade do denunciante e na gestão confidencial de todas as informações, documentos e depoimentos colhidos.

## **CAPÍTULO VI**

### **Monitoramento e Avaliação**

## **16. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

O Instituto Fashion Revolution Brasil estabelece o compromisso com o monitoramento contínuo pelas instâncias de gestão mediante a elaboração do relatório anual de Política de Salvaguarda a ser apresentado à Diretoria Executiva.

## **17. PUBLICIDADE E ACESSIBILIDADE**

A presente Política de Salvaguarda será de conhecimento de todos os colaboradores e parceiros, bem como público externo mediante a inclusão no website do Instituto Fashion Revolution Brasil.

## **18. COMPROMISSO DOS COLABORADORES**

Todos os colaboradores e parceiros deverão ter ciência da presente Política, e sempre que possível deverão firmar termo declarando que leu, compreendeu e se compromete a observá-la. Os contratos a serem elaborados pelo Instituto Fashion Revolution Brasil, indicarão a forma de acesso aos Termos da presente Política e sempre que possível, que eventuais violações à presente política constituem inadimplemento contratual.

## **19. ENTRADA EM VIGOR**

A presente política entrou em vigor em 14.04.2023.

## **20. REVISÃO**

A presente política foi revisada em 15.01.2024.